



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de compra: nº 269/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de fios cirúrgicos e curativos**, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total
1	120	UN.	761 - CERA P/ OSSO 2,5G	R\$ 6,03	R\$ 723,60
2	2952	UN.	9524 - FIO CIRURGICO POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO VIOLETA 2,0, 70CM, C/A 36,4MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICO	R\$ 8,81	R\$ 26.007,12
3	1800	UN.	9734 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO VIOLETA 3,0, 70CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 30MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PROTUDO. DEVERA CONSTAR O REGITRO NO MS.	R\$ 8,80	R\$ 15.840,00
4	24	UN.	674 - FIO DE ACO CIRURGICO NAO ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR 0, 3X60CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	R\$ 8,67	R\$ 208,08
5	60	UN.	604 - FIO DE ACO CIRURGICO NAO ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR 1, 60CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 8,93	R\$ 535,80
6	24	UN.	9723 - FIO DE ACO CIRURGICO NAO ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR 2,0, 60CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 7,99	R\$ 191,76
7	48	UN.	677 - FIO DE ACO CIRURGICO NAO ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR 5, FIO 4X45CM, AGULHA 48MM, 1/2 TRIANGULAR CORPO QUADRADO (FECHAMENTO DE ESTERNO) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	R\$ 38,63	R\$ 1.854,24
8	360	UN.	9658 - FIO DE ALGODAO AZUL TORCIDO 3,0, FIO 45CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 2,39	R\$ 860,40
9	1440	UN.	6286 - FIO ALGODAO AZUL 0, 45CM SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E	R\$ 2,75	R\$ 3.960,00



			PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S.		
10	1440	UN.	725 - FIO ALGODAO PRETO 2.0, 45CM SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 2,45	R\$ 3.528,00
11	72	UN.	2739 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 1, FIO 70CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 31MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MONIPULACAO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 6,63	R\$ 477,36
12	120	UN.	684 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 0, 150CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 9,77	R\$ 1.172,40
13	144	UN.	683 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 0, 70CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 31MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 7,73	R\$ 1.113,12
14	72	UN.	688 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 0, COM 90CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 48MM. (FECHAMENTO GERAL/OBSTETRICIA/GINECOLOGIA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 7,24	R\$ 521,28
15	72	UN.	9659 - FIO CATGUT CROMADO 1, 150CM, SEM AGULHA	R\$ 9,77	R\$ 703,44
16	72	UN.	682 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 1, COM FIO 90 CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 48MM. (FECHAMENTO GERAL, OBSTETRICIA/GINECOLOGIA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 7,94	R\$ 571,68
17	360	UN.	694 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 2.0, COM 70CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 26 OU 31MM. (GASTROINTESTINAL). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A	R\$ 5,86	R\$ 2.109,60



			IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
18	600	UN.	702 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 3,0, 70CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COM 31MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR REGISTRO NO M.S.	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
19	120	UN.	10749 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 4,0, 70CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 17MM (UROLOGIA). ACONDICIONADA EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 5,30	R\$ 636,00
20	192	UN.	699 - FIO CATGUT SIMPLES 2,0, 70CM COM AGULHA 31MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 6,26	R\$ 1.201,92
21	168	UN.	705 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES 3,0, 70CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COM 31MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR REGISTRO NO M.S.	R\$ 5,28	R\$ 887,04
22	144	UN.	2750 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES 4,0, 70CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 17MM (UROLOGIA). ACONDICIONADA EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO M.S.	R\$ 5,58	R\$ 803,52
23	144	UN.	13047 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO 2, COR AZUL, 3 X 50 CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 7,5 CM (CUTICULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM AMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO, DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MS.	R\$ 23,41	R\$ 3.371,04
24	72	UN.	13075 - FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL, 7,0, COM 2 AGULHAS, 3/8, CIRUCULO TRIANGULAR DE 1,0 CM, FIO 60 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO, DEVE CONSTAR O REGISTRO DO MS, FABRICANTE E VALIDADE	R\$ 38,51	R\$ 2.772,72
25	192	UN.	732 - FIO DE ALGODAO PRETO 3,0, 45CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTRO),	R\$ 3,38	R\$ 648,96



			EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S		
26	3000	UN.	758 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL 0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 40MM (FECHAMENTO GERAL, OB/GIN.) ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
27	240	UN.	9731 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL 4,0, 75CM, COM 2 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 17MM (CARDIOVASCULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS	R\$ 18,35	R\$ 4.404,00
28	144	UN.	15425 - FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 0 - POLIAMIDA 6.6 - MONOFILAMENTAR / MONOFILAMENTO 1/2 DE CIRUCULO, CORPO CILINDRICO, PONTA CONICA DE 4,0 CM	R\$ 3,27	R\$ 470,88
29	192	UN.	15426 - FIO DE SUTURA AGULHADO, SEDA PRETA TRANCADA 2.0 (3 METRIC) 70 CM, 3/8, CILINDRICA 31MM	R\$ 3,66	R\$ 702,72
30	2040	UN.	4020 - FIO CIRURGICO DE GLICONATO INCOLOR MONOFILAMENTAR 3.0, 70CM, COM AGULHA 3/8 TRIANGULAR REVERSO CORPO QUADRADO COM 19MM (PLASTICA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO M.S.	R\$ 10,96	R\$ 22.358,40
31	600	UN.	792 - FIO CIRURGICO DE GLICONATO INCOLOR MONOFILAMENTAR 4,0, 70CM, COM AGULHA 3/8 REVERSO CORPO QUADRADO COM 19MM (PLASTICA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR REGISTRO M.S.	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00
32	144	UN.	13680 - FIO NYLON 4.0 INCOLOR, CORTANTE 45CM 19MM AGULHA 3/8, ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 3,04	R\$ 437,76
33	8400	UN.	1097 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 3,0, (NYLON),	R\$ 2,77	R\$ 23.268,00



			45CM, COM AGULHA 24MM, CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, COR PRETO (CUTICULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
34	240	ENV	4201 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, 6.0 (NYLON), COM 45 CM, AGULHA 19MM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, COR PRETO (CUTICULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 3,24	R\$ 777,60
35	3000	UN.	14015 - FIO CIRURGICO INABSORVÍVEL,MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 2.0 (NYLON), COM 45 CM, COM AGULHA DE 24 MM, CURVATURA DE 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR, COR PRETO (CUTICULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDÁRIO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
36	120	UN.	17030 - FIO NYLON 2-0 MONOFILAMENTOS PRETO CLASSE II, 75 CM CIRCULAR, AGULHA RETA TRG 6,0 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 4,41	R\$ 529,20
37	1920	UN.	1133 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 4.0, (NYLON), COM 45CM, COM AGULHA 19MM, CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, COR PRETO. ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 2,68	R\$ 5.145,60
38	1200	UN.	4696 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, 5.0 (NYLON), COM 45CM, COM AGULHA 19MM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, COR PRETO (CUTICULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
39	1200	UN.	18291 - FIO POLIDIOXANONA 3-0, 70 CM, AGULHA NAO CORTANTE, ½ CIRCULO 17 A 26 MM	R\$ 13,21	R\$ 15.852,00



40	144	UN.	765 - FIO POLIESTER VERDE 2, 75CM, COM AGULHA 40MM, 1/2 CORTE REVERSO (ORTOPEDICO). ETHIBOND	R\$ 5,74	R\$ 826,56
41	192	UN.	14433 - FIO POLIESTER (5) 75 CM, 30 POLEGADAS, 48 MM, NAO ABSORVIVEL, AGULHA 1/2	R\$ 19,47	R\$ 3.738,24
42	240	UN.	18290 - FIO POLIGLACAPRONE 3-0, 70 CM, AGULHA NAO CORTANTE, 1/2 CIRCULO 17 A 26 MM	R\$ 12,20	R\$ 2.928,00
43	240	UN.	9729 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO INCOLOR, 4.0, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR COM 19MM (PLASTICA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 13,60	R\$ 3.264,00
44	2160	UN.	9725 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO, VIOLETA LACADO, 0, 150CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 40MM (FECHAMENTO GERAL, OBST./GINEC.) ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 17,88	R\$ 38.620,80
45	324	UN.	9660 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO, VIOLETA, 1, 70CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTE REVERSO COM 36MM (ORTOPEDIA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 13,01	R\$ 4.215,24
46	1800	UN.	11506 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO, VIOLETA TRANÇADO 1, 70CM, COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO COM 4,0CM. ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR REGISTRO NO MS.	R\$ 10,75	R\$ 19.350,00
47	900	UN.	2740 - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTAR DE POLIGLACTINA OU ACIDO GLICOLICO VIOLETA 3,0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 17 MM (UROLOGIA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O	R\$ 7,68	R\$ 6.912,00



REGISTRO NO MS					
48	1200	UN.	9539 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL 3,0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 24MM. (PLASTICA). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MS.	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00
49	120	UN.	760 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO 2 COR AZUL, 3X50CM, COM AGULHA 3/8, CIRCULO, PONTA TRIANGULAR MEDINDO 7,5 CM (CUTICULAR), ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR O REGISTRO NO M.S.	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
50	192	UN.	4204 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL 6,0, 75CM, COM 2 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, CORPO QUADRADO COM 13 OU 9,3MM (CARDIOVASCULAR). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO M.S.	R\$ 15,52	R\$ 2.979,84
51	432	UN.	9733 - FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL 2,0, 75CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA COM 31MM (GASTRO). ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO M.S.	R\$ 5,06	R\$ 2.185,92
52	120	UN.	776 - FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR AZUL 5,0, 75CM, COM AGULHA MASTER 17MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA (CARDIOVASCULAR), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
53	720	UN.	18411 - FIO POLYGLACTIN 910, POLIGLACTINA 910, 70 CM. AGULHA UC 27, 5/8 CIRCULAR, 2,7 CM, NUMERO 0, VIOLETA, ACONDICIONADO EM ENVELOPE SECUNDARIO, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A IDENTIFICACAO IMEDIATA E A MANIPULACAO DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,89	R\$ 7.120,80
54	360	UN.	770 - FITA CARDIACA DE ALGODAO BRANCO 80CM NAO ABSORVIVEL/ ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS	R\$ 3,54	R\$ 1.274,40
55	20500	UN.	17607 - COBERTURA PARA FIXACAO DE ACESSOS	R\$ 2,45	R\$ 50.225,00



			INTRAVENOSOS PERIFÉRICOS, DE FÁCIL MANUSEIO: ESTÉRIL RADIOPACA DE FILME TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER FENESTRADO, QUE PERMITA O AJUSTE DO CIRCUITO DE INFUSÃO IMPERMEÁVEL A AGUA E BACTÉRIAS, PERMEAVEL, A TROCA DE GASES E VAPOR, EVITANDO MACERAÇÃO DA PELE DE FACIL ADAPTAÇÃO AO CORPO, PERMITINDO MOBILIDADE DO PACIENTE BORDAS ARREDONDADAS, QUE NÃO SE DESPRENDEM COM FACILIDADE TIRAS DE FIXAÇÃO ADICIONAIS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DOS DISPOSITIVOS, AREA PROPICIA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDAS EM TORNO DE 7X9CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO M.S.		
56	1000	PCT	13019 - COBERTURA PRIMARIA PARA FERIMENTOS, NAO ADERENTE, ESTERIL, COMPOSTA POR UMA TELA DE ACETATO DE CELULOSE COM TRAMA UNIFORME E POROSA QUE PERMITA SER CORTADA SEM SOLTAR FIAPOS, IMPREGNADA COM EMULSAO HIDROFILICA DE PETROLATUM, SOLUVEL EM AGUA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA PERMITIR O LIVRE FLUXO DOS EXSUDATOS ATRAVES DO CURATIVO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO CUJA ABERTURA PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA DO PRODUTO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. MEDINDO: 7,6CM X 20,3CM. FUNCAO: PROTECAO DE TECIDOS E PERMEABILIDADE. PACOTE COM 03 (TRES) UNIDADES	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
57	650	UN.	6351 - CURATIVO HIDROCOLOIDE NO TAMANHO 10X10CM FORMULA DE CONTROLE DE GEL PARA: CICATRIZACAO EM AMBIENTE UMIDO EM TODAS AS FASES, AGE COMO BARREIRA AS BACTERIAS, FLEXIVEL E ELASTICO, REDUZ ODOR E DOR, EXTREMIDADES BISELADAS, APPLICACAO SIMPLES E SEM TOCAR NO CURATIVO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 7,85	R\$ 5.102,50
58	400	UN.	15536 - CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR CAMADAS DE CARBOMETILCELULOSE SODICA, IMPREGNADO COM 1,2% DE PRATA IONICA, APRMORADO COM ACIDO ETILEMODIAMINO TETRA ACETICO (EDTA) - AGENTES ANTI- BIOFILME. MACIO, ESTERIL, ABSORVE E RETEM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTERIAS PRESENTES NA LESAO, CRIANDO UM GEL COESO, QUE SE ADPTA INTIMAMENTE A SUPERFICIE OU FERIDA. MANTEM UM AMBIENTE UMIDO QUE AUXILIA NA REMOCAO DE TECIDO NECROTICO (DESBRIDAMENTO AUTOLITICO) E DESTROI A CAMADA DE BIOFILME. TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 15 CM.	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
59	900	UN.	14177 - Curativo primário, estéril, recortável, compostos por fibras de ácidoalginíco extraí do das algas marinhas	R\$ 52,50	R\$ 47.250,00



			marrons (Laminaria), com alta absorção. Contém também íons de cálcio e prata. Apresenta-se em forma de placa. Ocorre troca iônica do cálcio do alginato com o sódio do sangue e do exsudato, e libera íons de prata na presença de líquidos. Promove a hemostasia, absorve exsudato, forma um gel que mantém a umidade, promove a granulação e auxilia o desbridamento autolítico e combate infecções. Indicado para feridas com ou sem infecção, com moderada a intensa exudação, com ou sem tecido necrótico, exceto, em caso de necrose seca com ou sem sangramento. Deve ser embalado individualmente, com abertura que permita a transferência asséptica do produto. Sua embalagem deve conter informações sobre registro, validade e esterilização. Tamanhos aproximados de 10 x 10 cm.		
60	400	UN.	9236 - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, POSSUINDO GRADE DEMARCADORA PARA FACILITAR A MENSURACAO DA FERIDA. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO APROXIMADO 20 CM X 20 CM.	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
61	600	UN.	4115 - FILME DE POLIURETANO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. TAMANHO 8,9 X 11,5CM	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
62	700	UN.	9989 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE, DE POLIURETANO, NAO ESTERIL, EM ROLO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIA, FLEXIVEL, COMPLEMENTANDO, POR SUPORTE QUADRICULADO. TAMANHO DO ROLO 15CM X 10M	R\$ 57,32	R\$ 40.124,00
63	2200	UN.	18200 - CURATIVO DE ESPUMA MULTICAMADAS PARA REGIÃO ARTICULAR DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 CAMADAS, QUE PERMITA UTILIZAÇÃO NAS ARTICULAÇÕES CORPORAIS, COM ÊNFASE EM REGIÃO DO CALCÂNEO. DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEÁVEL CAMADAS DE ESPUMA PARA DISPERSÃO DE FORÇAS DE PRESSÃO, FRICÇÃO E CISALHAMENTO E IMPEDIMENTO DA DEFORMAÇÃO DO CURATIVO CAMADA DE RETENÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, PARA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA DA PELE E BORDA ADESIVA ALONGADA DE SILICONE QUE PERMITA O REPOSITIONAMENTO DO CURATIVO SEM PERDA DA ADESIVIDADE, QUE NÃO DEVE ENROLAR DURANTE EFEITO DE FORÇAS EXTERNAS E DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DANIFICAR A PELE. DEVE DURAR DE 5 A 7 DIAS NA PELE. TAMANHO DE 20CM X 15CM, PERMITINDO VARIACAO DE 20% PARA MAIS, SEM VARIACAO PARA MENOS. ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 62,33	R\$ 137.126,00
64	2000	UN.	18199 - CURATIVO DE ESPUMA QUADRADO MULTICAMADAS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 05	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00



			CAMADAS E FORMATO QUADRADO. DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEÁVEL CAMADAS DE ESPUMA PARA DISPERSÃO DE FORÇAS DE PRESSÃO, FRICÇÃO E CISALHAMENTO E IMPEDIMENTO DA DEFORMAÇÃO DO CURATIVO CAMADA DE RETENÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, PARA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA DA PELE E BORDA ADESIVA ALONGADA DE SILICONE QUE PERMITA O REPOSITIONAMENTO DO CURATIVO SEM PERDA DA ADESIVIDADE, QUE NÃO DEVE ENROLAR DURANTE EFEITO DE FORÇAS EXTERNAS E DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DANIFICAR A PELE. DEVE DURAR DE 5 A 7 DIAS NA PELE. TAMANHO DE 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIACAO DE 20% PARA MAIS, SEM VARIACAO PARA MENOS. ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA		
65	1800	UN.	18198 - CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS DEVE CONTER NO MÍNIMO 05 CAMADAS E FORMATO SACRAL. DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEÁVEL CAMADAS DE ESPUMA PARA DISPERSÃO DE FORÇAS DE PRESSÃO, FRICÇÃO E CISALHAMENTO E IMPEDIMENTO DA DEFORMAÇÃO DO CURATIVO CAMADA DE RETENÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, PARA GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA DA PELE E BORDA ADESIVA ALONGADA DE SILICONE QUE PERMITA O REPOSITIONAMENTO DO CURATIVO, POR MEIO DE ABAS DE INSPEÇÃO, SEM PERDA DA ADESIVIDADE, QUE NÃO DEVE ENROLAR DURANTE EFEITO DE FORÇAS EXTERNAS E DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DANIFICAR A PELE. DEVE DURAR DE 5 A 7 DIAS NA PELE. TAMANHO DE 25CM X 20CM. PERMITINDO VARIACAO DE 20% PARA MENOS, SEM VARIACAO PARA MAIS. ESTÉRIL E COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 97,92	R\$ 176.256,00
66	350	AL	584 - CURATIVO PRIMARIO COMPOSTO POR OLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAUDE. EMBALAGEM COM 200ML	R\$ 7,45	R\$ 2.607,50
67	450	AL	9023 - CURATIVO PRIMARIO COMPOSTO POR OLEOS DE ORIGEM VEGETAL RICOS EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE. EMBALAGEM DE 100ML	R\$ 4,54	R\$ 2.043,00
68	1000	TUB	3929 - GEL HIDROATIVO, PRODUTO ESTERIL, TRANSPARENTE E VISCOSO, EM FORMA DE GEL, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), LEVEMENTE OADERENTE PARA FACILITAR A APlicacao, NUM EXCIPIENTE AQUOSO DE 25 (VINTE E CINCO) A 30 (TRINTA) GRAMAS, EM RECIPIENTE COM TAMPA.	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00
69	150	FR	14178 - SOLUCAO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINACAO DE FERIDAS, COMPOSTO POR BETAINA (SURFACTANTE) E POLIEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTERIL, LIVRE	R\$ 93,66	R\$ 14.049,00



			DE ENDOTOXINAS E PRONTA PRA USO. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA SAUDE CLASSE IV. COMPOSTO DE AGUA PURIFICADA, HIDROXIDO DE SODIO, 01% UNDECILENAMIDOPROPILBETAINA, 01% POLIMINOPROPILBIGUANIDA (POLIEXANIDA). EFICAZ PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZACAO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATACAO E DESCONTAMINACAO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATE 08 SEMANAS APOS ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOCAO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLOGICAS ADERIDOS NA LESAO. EMBALAGEM TRANSPARENTE. APRESENTACAO EM FRASCO DE 350 ML.		
70	720	UN.	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADA 2.0 45 CM SEM AGULHA	R\$ 7,47	R\$ 5.378,40
71	720	UN.	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADA 3.0 45 CM SEM AGULHA	R\$ 7,20	R\$ 5.184,00

1.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados a partir de 20/05/2026**, podendo ser aditado pelo mesmo período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. A contratação será efetuada em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através de Solicitação de Compra nº 269/2025 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de fios cirúrgicos e curativos, bem como a reposição do estoque do Serviço de Almoxarifado da Fundação

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016.

Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Conforme o art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, cabe à instituição de saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) a oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes das tabelas elaboradas pelo gestor federal do SUS, realizados no território nacional por meio de serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.3. Conforme exposto, a Instituição tem o dever de oferecer todos os procedimentos e tratamentos terapêuticos indispensáveis aos pacientes sob seus cuidados. Para tanto, a aquisição de materiais médicos é imprescindível, uma vez que a prestação de serviços de saúde de forma eficiente e integral exige um estoque básico de insumos. Neste contexto, a utilização de fios cirúrgicos e curativos é fundamental para a prática médica e a recuperação dos pacientes. Os fios cirúrgicos desempenham um papel crucial na sutura de tecidos durante procedimentos cirúrgicos, promovendo a cicatrização e a contenção de órgãos internos. Os curativos, por sua vez, são essenciais para proteger feridas, absorver exsudatos e promover a regeneração tecidual.

3.4. É importante destacar que o consumo desses materiais apresenta variações ao longo do ano, o que torna conveniente a aquisição em parcelas menores e distribuídas ao longo do exercício financeiro, adequando-se às necessidades específicas da Fundação. A entrega fracionada otimiza o espaço físico destinado ao armazenamento, possibilitando a utilização de produtos com data de fabricação mais recente e evitando, assim, o comprometimento desnecessário do orçamento e a redução de custos com estoque, viabilizando, dessa forma, uma gestão mais eficiente.

3.5. A aquisição dos materiais em questão justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, permitindo que a Fundação desempenhe suas funções em benefício da população. Tal medida também visa aprimorar a transparência e a visibilidade das ações e dos trabalhos realizados. Ademais, a presente contratação justifica-se pela necessidade de repor os estoques de materiais do Serviço de Almoxarifado, cuja ausência pode prejudicar a continuidade das atividades, bem como pelo término das Atas de Registro de Preços vigentes.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. O prazo de início da contratação **dar-se-á a partir de 20/05/2026**.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação da contratante.

4.4. O fornecimento dos itens processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

4.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.9. Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.11. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.12. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.13. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.16. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.17. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da Ata, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. AMOSTRAS

5.1. Em conformidade com o Art. 17 em seu § 3º, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar **amostras de todos os itens**, com exceção das marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>.

5.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os produtos propostos pelo licitante atendam a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração e garantir que sejam adquiridos produtos de qualidade.

5.3. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG. As licitantes deverão enviar **04 (quatro) unidades de amostra de cada item**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Agente de Contratação.

5.3.1. A solicitação de 04 (quatro) unidades de cada item tem como finalidade a realização de testes práticos em diferentes setores da Instituição, bem como pela avaliação do material por distintos profissionais envolvidos diretamente na assistência e no manuseio do produto.

5.4. As amostras serão avaliadas pelos enfermeiros e técnicos em enfermagem da Fundação.

5.5. Serão critérios para avaliação das amostras:

- Se a embalagem contém dados de identificação, lote, validade;
- Se produto está de acordo com o especificado no descriptivo (tamanho, material, etc);
- Se o produto é frágil, quebra ou estraga com facilidade;
- Se atende às funções para o qual será utilizado na Fundação;

- Demais características favoráveis e desfavoráveis

5.6. As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, fornecedor, número sequencial do item no processo.

5.7. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos anteriores. A listagem encontra-se disponível através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>. Caso o produto tenha sofrido alterações desde a última análise, a licitante deverá solicitar padronização do mesmo, para que este possa ser testado. Não serão feitas análises para padronização no processo licitatório.

5.8. As licitantes **não** deverão utilizar grampos nas embalagens das amostras. A Fundação não analisará itens não identificados, bem como com grampos.

5.9. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.

5.10. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

5.11. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitahbp.com.br/suprimentos2fhomuv@gmail.com.

5.11.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

5.11.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

5.11.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais médicos compatíveis com o objeto deste Termo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de Materiais que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

6.2.2. Dos materiais:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.



Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação **dar-se-á a partir de 20/05/2026**.

8.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.4. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, III, X e XXI).

8.11.5. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, V).

8.11.6. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XI).

8.11.7. O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XV).

8.11.8. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XIII).

8.11.9. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos, Sr. Fábio Moreira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 150/2025, Sra. Daniela Teixeira Cavalcanti, nomeada pela Portaria nº 087/2025 e/ou na condição de fiscal substituto, pelo Sr. Pablo Naves de Rezende, nomeado pela Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

9.1.2 O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

9.1.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata, quando couber. (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XIV)

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

9.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, V).



9.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses contados a partir de 20/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade ao disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 942.503,24 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos)**, para 12 meses.

14.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa a sites especializados em banco de preços ou de domínio amplo, contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas e de outros órgãos, última contratação realizada pela Fundação em ano anterior e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto desta aquisição, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação de preço médio.

14.3. Considerando que os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme registrado no mapa de cotação.

14.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

14.3.2. Adotou-se a **mediana** como critério definidor do valor para os itens que apresentarem coeficiente de variação superior a 25% e **média** para os itens que obtiveram coeficiente de variação inferior a 25%, em conformidade com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000

15.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com víncio, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.



Varginha, 26 de janeiro de 2026

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva

Matrícula 3890

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha